

FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares

REGULAMENTO DA BRIQUEDOTECA

Aprovado na reunião do Comitê de Gestão em:
17/04/2019

Governador Valadares / MG
Julho / 2019



FUPAC



REGULAMENTO DA BRINQUEDOTECA

Este instrumento regulamenta o funcionamento da Brinquedoteca no âmbito da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares.

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades da **Brinquedoteca e do Laboratório de Recursos Didático** da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares, doravante denominada Faculdade.

Capítulo II

Conceituação

Art. 2º O Laboratório de Recursos Didáticos (LARD) e a Brinquedoteca funcionam em um espaço multifuncional, constituídos em uma dinâmica de trabalho que considera a estreita relação entre os recursos disponibilizados e as especificidades de uso e funcionamento de cada laboratório.

O LARD funciona no período noturno e é destinado à confecção de recursos e empréstimo a alunos e professores para a realização das aulas práticas. O laboratório é composto de materiais para confecção de recursos, imobiliário destinado à realização dos trabalhos e recursos didáticos para aulas práticas e utilização no estágio.

A Brinquedoteca funciona durante o dia atendendo crianças das creches públicas para as práticas de atividades lúdicas. O espaço é composto com brinquedos comprados, periodicamente, pela faculdade e por brinquedos confeccionados pelos alunos no LARD.



Capítulo III

OBJETIVOS

Art. 3º A Brinquedoteca tem como objetivo geral proporcionar, aos acadêmicos do Curso de Pedagogia, desenvolvimento de estudos e projetos no âmbito da prática pedagógica, construção, elaboração e reflexão temática referentes aos conteúdos curriculares.

Art. 4º São objetivos específicos da Brinquedoteca:

- I. Diversificar as metodologias de trabalho oferecidas no curso;
- II. Ser um espaço de reflexão teórica e prática para acadêmicos e professores do curso;
- III. Ampliar as possibilidades de formação didático-pedagógica e de recursos tecnológicos;
- IV. Construir novos conceitos relacionados à formação docente;
- V. Organizar e manter um acervo de jogos e materiais pedagógicos para uso dos acadêmicos em formação pedagógica no desenvolvimento de atividades nas disciplinas do curso de Pedagogia;
- VI. Divulgar o conceito de Brinquedoteca;
- VII. Evidenciar a importância do brincar e das atividades lúdicas;
- VIII. Fornecer subsídios e orientações para pessoas interessadas em montar Brinquedotecas;
- IX. Promover cursos para a conscientização do valor do brinquedo no desenvolvimento infantil, para organização de Brinquedotecas, para preparação de profissionais especializados e para a orientação educacional aos pais e familiares;
- X. Estimular a criação e o resgate da atividade;
- XI. Realizar projetos que estendam a possibilidade de brincar a todas as crianças;



Capítulo IV

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 5º A Brinquedoteca deverá ser um espaço aberto aos acadêmicos sob a coordenação dos professores do Curso de Pedagogia com agendamento prévio, objetivando trabalhar na prática vários conceitos, pesquisas, projetos e atividades que envolvam não somente a área do conhecimento voltada para brincar, mas também contemplar as demais do curso, como por exemplo, Didática, Matemática, Alfabetização, Ciências, Literatura, Metodologias, Artes, entre outras.

Art. 6º Compete ao professor que fará uso da Brinquedoteca: a organização desse espaço, promovendo a construção de jogos, brinquedos, fantoches e materiais didático-pedagógicos, a serem utilizados na docência, como recursos de promoção da aprendizagem e do desenvolvimento do educador, como ser de experiências e vivências múltiplas: emocionais, cognitivas e culturais.

Art. 7º A Brinquedoteca também poderá ser usada pelos acadêmicos e professores junto com crianças para estudos de comportamento e desenvolvimento da aprendizagem, como atividade orientada e de pesquisa, conforme proposta trabalhada em algumas disciplinas do curso de Pedagogia.

Art. 8º Os recursos de que dispõem a Brinquedoteca poderão ser utilizados para realização de oficinas, minicursos, eventos em outras localidades tendo como parceira a instituição, mediante apresentação do projeto pela Direção Acadêmico Pedagógica e sob responsabilidade de algum professor da instituição ligado ao curso.



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares

Capítulo V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º As alterações deste regulamento serão realizadas pela Coordenação do Curso de Pedagogia à medida que se fizerem necessárias.

Art. 10 Os Casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do curso de Pedagogia e pelo Diretor Acadêmico da Faculdade.

Art. 11 Este regulamento entra vigor após a aprovação do Comitê de Gestão da Faculdade, revogadas as disposições em contrário.

Governador Valadares, 29 de julho de 2019.

Prof. Me. Rogério Vieira Primo
Presidente do Comitê de Gestão